



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMS de 30 de setembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO  
E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA  
REACTUAÇÃO DA  
PROGRAMAÇÃO PACTUADA E  
INTEGRADA - PPI - PARA O  
EXAME CITOPATOLOGICO  
CERVICOVAGINAL/MICROF  
LORA-RASTREAMENTO  
PARA O MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO/MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

n<sup>os</sup> 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício n<sup>o</sup> 278/2025/SMSCJ/GS, de 30 de setembro de 2025, que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada – PPI, para o Exame n<sup>o</sup>203010086 Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora-Rastreamento para o Município De Campos De Júlio/Mt;

**CONSIDERANDO** Apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 9<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1<sup>o</sup>** Aprovar a respectiva Repactuação da Programação Pactuada e Integrada – PPI, para o Exame n<sup>o</sup>203010086 Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora-Rastreamento para o Município De Campos De Júlio/MT, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

**Art. 2<sup>o</sup>** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – 30 de setembro MT, de 2025.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

## **RESOLUÇÃO Nº 020/2025/CMS de 30 de setembro de 2025.**

2 de Outubro de 2025

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA REPACTUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI - PARA O EXAME CITOPATOLOGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

**II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**

**III. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**IV. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO o Ofício nº 278/2025/SMSCJ/GS, de 30 de setembro de 2025, que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada – PPI, para o Exame nº203010086 Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora-Rastreamento para o Município De Campos De Júlio/Mt;**

**CONSIDERANDO Apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a respectiva Repactuação da Programação Pactuada e Integrada – PPI, para o Exame nº203010086 Citopatológico Cervico-vaginal/Microflora-Rastreamento para o Município De Campos De Júlio/MT, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – 30 de setembro MT, de 2025.

---

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

---

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal